



## **CONTRATO Nº 052/2020 - DAE**

**Processo Administrativo nº 538/2020-DAE**  
**Pregão Eletrônico nº 035/2020-DAE**

*Contrato que fazem entre si o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a empresa Centerlab Ambiental Laboratório de Análises Ltda EPP para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de água.*

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Autarquia Municipal, com sede na rua Padre João, n.º 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17.012-020, inscrito no CNPJ. sob n.º 46.139.952/0001-91, Inscrição Estadual n.º 209.369.773.119, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor **Eliseu Areco Neto**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.419.826-8 e do CPF/MF n.º 058.520.538-80 e, de outro lado a empresa **Centerlab Ambiental Laboratório de Análises Ltda EPP**, com sede na Avenida Brivaldo Prado n.º 25, Jardim Universal, CEP 14801-731, na cidade de Araraquara/SP, telefone/fax (16) 3331-5400, e-mail [atendimento@centerlabambiental.com.br](mailto:atendimento@centerlabambiental.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º 05.660.851/0001-84, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada legalmente pela Senhora **Flávia Maria Gonçalves Ayres**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.485.124-1 SSP-SP e do CPF n.º 065.591.658-09, e-mail [fmg.ayres@gmail.com](mailto:fmg.ayres@gmail.com), com endereço residencial à Rua Dr. Aldo Cariani n.º 15, Jardim Morumbi, na cidade de Araraquara/SP, partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento para aquisição do objeto previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de água, conforme especificações abaixo e tabela de programação constante no Memorial Descritivo – anexo I do pregão eletrônico 035/2020:

**Lote 01**

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	84 Análise	Análises conforme Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 - Poços e ETA; <b>Matriz:</b> Água Bruta e Tratada.
02	50 Análise	Análises conforme Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 - PARCIAL (THM) - (de 12 de dezembro de 2011, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo; <b>Matriz:</b> Água Tratada.
03	16 Análise	Análises conforme Artigo 15 da Res. CONAMA nº 357 (de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente); <b>Matriz:</b> Água Doce.
04	14 Análise	Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula / ml); <b>Matriz:</b> Água Bruta.
05	14 Análise	Carbono Orgânico Total (TOC) - Água Reagente; <b>Matriz:</b> Osmose Reversa.
06	01 Análise	Metais totais - Água Reagente; <b>Matriz:</b> Osmose Reversa.

**Parâmetros solicitados:****A) Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017;**

- Anexo I – Parâmetros (Escherichia Coli e coliformes totais) - artigo 27;
- Parâmetros (Bactérias Heterotróficas) - artigo 28;
- Anexo VII (todos os parâmetros) – Inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção;
- Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianotoxinas;
- Anexo IX- ( Padrão de radioatividade da água- alfa e beta);
- Anexo X (todos os parâmetros) – organolépticos de potabilidade;
- Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula/ml).

**B) Trihalometanos total (THM);****C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II ;****D) Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula/ml) mensal;****E) Análise da Água Reagente - Standard Methods;**

- Carbono Orgânico Total- TOC;
- Metais Totais.

**1.2 Das Exigências Técnicas:**

- 1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços **em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 1.2.2 O **DAE** recusará as análises **que não estejam dentro das especificações contidas no Anexo I do pregão eletrônico 035/2020**, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações, e, se necessário, o refazimento das análises, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**;

1.2.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste **Contrato**.

### 1.3 **Da Vigência do Contrato:**

1.3.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento, Da Recomposição do Preços**

2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor de:

#### **Lote 01**

Item	Quant./ Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	84 Análise	Análises conforme Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 - Poços e ETA; <b>Matriz:</b> Água Bruta e Tratada.	R\$933,13	R\$78.382,92
02	50 Análise	Análises conforme Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 - PARCIAL (THM) - (de 12 de dezembro de 2011, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo; <b>Matriz:</b> Água Tratada.	R\$60,65	R\$3.032,50
03	16 Análise	Análises conforme Artigo 15 da Res. CONAMA nº 357 (de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente); <b>Matriz:</b> Água Doce.	R\$582,24	R\$9.315,84
04	14 Análise	Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula / ml); <b>Matriz:</b> Água Bruta.	R\$249,85	R\$3.497,90
05	14 Análise	Carbono Orgânico Total (TOC) - Água Reagente; <b>Matriz:</b> Osmose Reversa.	R\$110,48	R\$1.546,72
06	01 Análise	Metais totais - Água Reagente; <b>Matriz:</b> Osmose Reversa.	R\$124,12	R\$124,12

**Valor total lote 01 ..... R\$95.900,00**  
**(noventa e cinco mil e novecentos reais).**

2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

2.3 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo das análises, e apresentação da Nota Fiscal junto ao **Serviço de Águas Superficiais e Tratamento do DAE**, sito na Av. José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº – Jardim Ouro Verde – Bauru/SP, CEP: 17.054-697, telefone: (14) 3106-1100:

2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN

- 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.4 e nos demais casos:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “*pro rata die*” de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.7 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **DAE**, o direito de rescindir o **Contrato**.
- 2.9 Transcorridos 12 (doze) meses do início do **Contrato** ou do último reajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Pi \times [(IPCA/IPCAi) - 1]$$

**Onde:**

**R** = Parcela de Reajuste;

**Pi** = Preço inicial do Contrato ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA/IPCAi** = Variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

### **Cláusula Terceira: Do Prazo de Entrega, da Fiscalização, do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar as análises, parceladamente, conforme cronograma no **Anexo I do pregão eletrônico 035/2020**, sendo que os laudos deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a partir da data da coleta do material, para **Estação de Tratamento de**

**Água do DAE**, sito na Av. José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº – Jardim Ouro Verde – Bauru/SP, CEP: 17.054-697, telefone: (14) 3106-1100, em dias úteis e no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, **acompanhados dos métodos de referência utilizados como também da concentração mínima detectável pelo método de análise (limite de quantificação) para cada parâmetro:**

- 3.1.1 As coletas deverão ser realizadas por um técnico coletor da **CONTRATADA**, com os equipamentos e materiais de seu uso para o bom andamento, sendo que os mesmos também serão fiscalizados pelo servidor do **DAE que acompanhará a coleta.**
- 3.2 A comprovação de vínculo profissional do Técnico junto à **CONTRATADA** pode se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, **conforme previsão disposta na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
- 3.3 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento dos laudos:
  - 3.3.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo **Serviço de Águas Superficiais e Tratamento** do **DAE** e/ou servidor designado para esta, que acompanhará o serviço de coleta e o laudo a ser entregue, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos serviços;
  - 3.3.2 O **DAE** poderá enviar um técnico para vistoria e avaliação do programa de controle de qualidade interna do laboratório contratado, conforme o **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017: "As análises laboratoriais para o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniados ou subcontratados, desde que se comprove a existência de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR/IEC 17025:2017;**
  - 3.3.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das leis ou prática de ato considerado ilícito;
  - 3.3.4 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução deste **Contrato**, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**;
  - 3.3.5 Os laudos serão recebidos, provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato**, podendo, o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar a qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;
  - 3.3.6 Na entrega dos laudos, os resultados das análises, deverão ser acompanhados dos métodos de referência utilizados como também da concentração mínima detectável pelo método de análise (limite de quantificação) para cada parâmetro;
  - 3.3.7 Ocorrendo a rejeição do laudo na fiscalização, arcará a **CONTRATADA** com todos os custos para a sua regularização;

- 3.3.8 Consideram-se definitivamente aceitos os laudos se, no prazo de 15 (quinze) dias, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa dos mesmos;
- 3.3.9 A recusa dos laudos no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o laudo no recebimento provisório e houver a necessidade de sua adequação.
- 3.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste **Contrato**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 3.5 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

#### **Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual**

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

- 4.4 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência **ensejará a imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação **ensejará a imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **Cláusula Quinta: Das Penalidades**

- 5.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor em atraso do item, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do **Contrato**, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **DAE**.
- 5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o serviço deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:

5.10.1 Sujeita-se o **DAE**, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **Cláusula Sexta: Das Disposições Finais**

6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, através da **Seção de Análise de Água**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato**, o(a) Sr(a). **Danielle Depicolli Chiuso**, matrícula **102.701**, e seu substituto, o(a) Sr(a). **Andrea Cristina Martini da Silva**, matrícula **103.137**;

6.1.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, 06/07/2018.

6.2 As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela Ficha Orçamentária nº 45, Nota de Empenho Ordinário nº 1462, 3.3.90.39.05 – 17.512.0023, datada de 06/08/2020, no valor de R\$95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

6.3 Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Eletrônico nº 035/2020 – DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

6.5 Os casos omissos neste **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 10.123 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Resolução nº 30 - **DAE** de 24/06/2005, Resolução nº 008 - **DAE** de 04/11/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

6.8 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



- 6.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 6.10 A **CONTRATADA**, para execução do serviço objeto do **Contrato**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até os limites admitidos pelo **DAE**, poderá subcontratar, **no máximo, 25% das análises solicitadas**, desde que a subcontratada possua as condições técnicas e os documentos exigidos para a realização do serviço, todos em conformidade com este **Contrato**.
- 6.11 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Contrato, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru**

**Centerlab Ambiental Laboratório de Análises Ltda EPP**

**Testemunhas:**

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG n.º .....	RG n.º .....



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BAURU**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Contratada:** Centerlab Ambiental Laboratório de Análises Ltda EPP.

**Contrato nº:** 052/2020

**Objeto:** prestação de serviços de análise de água, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bauru, 06 de agosto de 2020.**

**GESTOR DO DAE e RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:**

**Nome:** Eliseu Areco Neto

**CPF:** 058520538-80

**Data de Nascimento:** 13/01/1966

**Endereço residencial completo:** Alameda dos Pavões, n.º 1-26 – Vale do Igapó

CEP: 17.037-010 – Bauru – SP

**E-mail institucional:** [presidente@daebauru.sp.gov.br](mailto:presidente@daebauru.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [areco13@uol.com.br](mailto:areco13@uol.com.br)

**Telefone(s):** (14) 3235-6101 e (14) 3235-6102

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Flavia Maria Gonçalves Ayres **Cargo:** Farmacêutica

**CPF:** 065.591.658-09

**RG:** 12.485.124 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 21/07/1965

**Endereço residencial completo:** Rua Dr. Aldo Cariani nº 15, Jardim Morumbi, na cidade de Araraquara/SP

**E-mail institucional:** [flavia@centerlabambiental.com.br](mailto:flavia@centerlabambiental.com.br)

**E-mail pessoal:** [fmg.ayres@gmail.com](mailto:fmg.ayres@gmail.com)

**Telefone(s):** (16) 3331-5400

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO****Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 06:****Contratação de serviço especializado em análise de água, conforme parâmetros abaixo:**

- Laboratório **ACREDITADO NA NORMA NBR/IEC 17025:2017 junto ao INMETRO**, sendo necessária a apresentação do escopo comprovando a **certificação em todas as análises solicitadas, ainda que em conjunto com a subcontratada**, sendo permitida a **subcontratação de, no máximo, 25% das análises solicitadas, devendo a CONTRATADA indicar o laboratório de subcontratação**, o escopo, destacando os parâmetros a ser subcontratado, e o número do **certificado junto ao INMETRO**, sendo obrigatório apresentação do boletim analítico da empresa subcontratada em cada amostragem.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	84	Análise	Análises conforme Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 - Poços e ETA; <b>Matriz:</b> Água Bruta e Tratada.
02	50	Análise	Análises conforme Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 - PARCIAL (THM) - (de 12 de dezembro de 2011, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo; <b>Matriz:</b> Água Tratada.
03	16	Análise	Análises conforme Artigo 15 da Res. CONAMA nº 357 (de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente); <b>Matriz:</b> Água Doce.
04	14	Análise	Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula / ml); <b>Matriz:</b> Água Bruta.
05	14	Análise	Carbono Orgânico Total (TOC) - Água Reagente; <b>Matriz:</b> Osmose Reversa.
06	01	Análise	Metais totais - Água Reagente; <b>Matriz:</b> Osmose Reversa.

**Parâmetros solicitados:****A) Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017;**

- Anexo I – Parâmetros (Escherichia Coli e coliformes totais) - artigo 27;
- Parâmetros (Bactérias Heterotróficas) - artigo 28;
- Anexo VII (todos os parâmetros) – Inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção;
- Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianotoxinas;
- Anexo IX- ( Padrão de radioatividade da água- alfa e beta);
- Anexo X (todos os parâmetros) – organolépticos de potabilidade;
- Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula/ml).

**B) Trihalometanos total (THM);****C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II;****D) Anexo XI (contagem de cianobactérias em célula/ml) mensal;****E) Análise da Água Reagente - Standard Methods;**

- Carbono Orgânico Total- TOC;
- Metais Totais.



**Tabela da programação abaixo:**

<b>Agosto /2020</b>		
<b>Local de coleta:</b>	<b>Matriz</b>	<b>Parâmetros</b>
- Poço Batalha	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Poço Zoológico	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Sistema ETA	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
Praça das Cerejeiras 4-044 - Altos da Cidade	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R Gabriel Pinto Ribeiro, 03-44 - V. Independência	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Dr. Bernardino Tranchesi, 02-51 - Jd. Cruzeiro do Sul	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R Angelo Moraes, 8-28 - Jd. Faria	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Córrego Pau d'Alho	Água Bruta	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osiose Reversa	TOC
- Água Reagente	Osiose Reversa	Metais

<b>Agosto/2020</b>		
<b>Local de coleta:</b>	<b>Matriz</b>	<b>Parâmetros</b>
- Ribeirão Água Parada	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (meio da lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (antes da entrada da lagoa)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha ( após lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II

<b>Setembro/2020</b>		
<b>Local de coleta:</b>	<b>Matriz</b>	<b>Parâmetros</b>
Poços Consolação	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Padilha	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bíblia	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Primavera	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poços Nova Esperança	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bauru XVI - 2	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bauru XVI - 3	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Val de Palmas	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Vânia Maria	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Parque Real II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poços Distrito III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Roosevelt III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Santa Cândida	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osiose Reversa	TOC

<b>Setembro/2020</b>		
<b>Local de coleta:</b>	<b>Matriz</b>	<b>Parâmetros</b>
Poços Mary Dota	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Beija Flor	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Jd. TV	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Jd. Botânico	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Gasparini	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Lotes Urbanizados	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Zona Norte	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Cruzeiro do Sul	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Vargem Limpa	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Cardia	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05



Poço Rasi II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
--------------	------------	---

Outubro/2020		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
Poço Manchester	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bauru XXV	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poços Samambaia II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Marabá II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Imperial	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Alphaville	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Lago Sul	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Villagio III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Jd. América II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Chácaras Bauruense	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Nações II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Geisel II- Nicéia	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Geisel III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osmose Reversa	TOC

Outubro/2020		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
ETA	Água Tratada	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Tibiriçá III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Santa Cecília	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Rua Campos Sales, 11-22 - V. Pacífico	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- R. Aviador Gomes Ribeiro, 36-66 - Pq São Jorge	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- R. Xingú, 07-46 V. Santa Luzia	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
-R. Riachuelo 8-36 - V. Razuk	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);

Novembro/2020		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias

Novembro/2020		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Ribeirão Água Parada	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (meio da lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (antes da entrada da lagoa)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha ( após lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II

Dezembro/2020		
---------------	--	--



Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Dr. Antônio Xavier de Mendonça, 5-35 - V. Universitária	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Av. Miguel Elias Maluf, 01-100 - V. Pacífico	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osmose Reversa	TOC

Janeiro/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osmose Reversa	TOC

Fevereiro/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Ribeirão Água Parada	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (meio da lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (antes da entrada da lagoa)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (após lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
Córrego Pau d'Alho	Água Bruta	B) Trihalometanos total (THM);
- Av. Comendador da Silva Martha, 5-014 – Jd. Estoril II	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- R. Marcel Pinto de Oliveira, 4-067 – Jd. Ouro Verde	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osmose Reversa	TOC

Março/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Poço Batalha	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Poço Zoológico	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Sistema ETA	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Av. Duque de Caxias, 04-00 - Centro	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Dr. Antônio Xavier de Mendonça, 5-35 - V. Universitária	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Av. Miguel Elias Maluf, 01-100 - V. Pacífico	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- R. Antônio Gasparini, 01-31 - V. Popular Ipiranga	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
Córrego Pau d'Alho	Água Bruta	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osmose Reversa	TOC

Março/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
Poços Consolação	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Padilha	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bíblia	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05



Poço Primavera	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poços Nova Esperança	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bauru XVI - 2	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bauru XVI - 3	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Val de Palmas	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Vânia Maria	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Parque Real II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poços Distrito III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Roosevelt III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Santa Cândida	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias

Abril/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
R. São Lourenço, 16-42 – V. Seabra – Sistema RIII	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
Alameda dos Crisântemos, 5-61 – Pq. Vista Alegre – Sistema Jasmim	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Sgto. José dos Santos 12-11 – V. Nova Esperança – Sistema CAIC	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Felipe Oliver, 3-84 – Jd. Vânia Maria – Sistema Vânia Maria	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Braz Fernandes, 8-30 – Pq Real – Sistema Vila Seca	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Sgto Leônico Ferreira dos Santos, 6-50 – Pq. Roosevelt – Sistema 9 de Julho	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osiose Reversa	TOC

Abril/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
ETA	Água Tratada	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
PoçoTibiriçá	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Jd. TV	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Santa Cecília	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
R. Manoel Figueiredo 1-10 – Pq. São Geraldo – Sistema R6	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- R. Major Antonio Fraga, 3-72 – D. Tibiriçá	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM)
- Av. Comendador da Silva Martha, 5-014 – Jd. Estoril II	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- R. Marcel Pinto de Oliveira, 4-067 – Jd. Ouro Verde	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Praça das Cerejeiras, 4-044 – Altos da Cidade	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Antônio Montebugnoli, 6-032 – Quinta da Bela Olinda	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Rua Romeu Crivelli, 8-021 – V. Ipiranga	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);

Maio/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Ribeirão Água Parada	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (meio da lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (antes da entrada da lagoa)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
- Rio Batalha (após lagoa de captação)	Água Bruta	C) Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II
Córrego Pau d'Alho	Água Bruta	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osiose Reversa	TOC

Maio/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
R. Orlando de Oliveira Machado, 3-00 –	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);



Pq. Santa Terezinha – Sistema Manchester		
R. José Sbeghen, 1-110 – V. Tecnológica – Sistema Geisel	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
Tr. Miguel Pereira Leite, 1-06 – Jd. Samambaia – Sistema Santos Dumond	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
Rodovia João Batista – Cond. Lago Sul	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R Condomínio Residencial – Sistema Alphaville	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
Condomínio Residencial Villagio III	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Dr. Fuas de Mattos Sabino, 15-000 – Jd. Europa – sistema Jd. América	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Sistema Chácaras Bauruense	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Dr. Antônio Xavier de Mendonça, 5-35 – V. Universitária – Sistema Shopping	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);

Junho/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
Poços Mary Dota	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Beija Flor	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Jd. Botânico	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Gasparini	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Lotes Urbanizados	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Zona Norte	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Cruzeiro do Sul	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Vargem Limpa	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Cardia	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Rasi II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05

Junho/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
R. Paulo Leivas Macalão, 3-051 – N. Habitacional Engº Otávio Rasi – Sistema Mary Dota	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. dos Ferroviários 6-25, N.H. Edson Bastos Gasparini	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Gaudêncio Piola, 4-31 – V. São Paulo – Sistema Zona Norte	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Dr. Bernardino Tranchesi, 2-51 – Jd. Cruzeiro do Sul – Sistema Cruzeiro do Sul	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. São Lucas, 3-30 – Jd. Redentor III – Sistema Redentor	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Herminio Pinto7-46 – Higienópolis – Sistema Cardia	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
R. Paulo Leivas Macalão, 3-051 – N. Habitacional Engº Otávio Rasi	Água Tratada	B) Trihalometanos total (THM);
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osiose Reversa	TOC

Junho/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
Poço Manchester	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Bauru XXV	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poços Samambaia II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Marabá II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Imperial	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Alphaville	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Lago Sul	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Villagio III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Jd. América II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Chácaras Bauruense	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Nações II	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Geisel II- Nicéia	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05
Poço Geisel III	Água Bruta	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05



Julho/2021		
Local de coleta:	Matriz	Parâmetros
- Rio Batalha	Água Bruta	Anexo VIII (todos os parâmetros) – cianobactérias e cianotoxinas
- Água Reagente	Osmose Reversa	TOC

### Resumo do Cronograma

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
agosto/ 2020	02 poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
	6 (amostras de saída de sistema + pontos de rede + água rio)	THM
	1 água reagente	TOC
	1 água reagente	metais
	01 Rio	Cianobactérias
agosto/ 2020	4 Rio	CONAMA 357 – artigo 15º, água Classe II

**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** 02 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05, 06 THMs, 01 TOC; 01 metais ; 01 Rio Cianobactérias; 04 CONAMA 357 – artigo 15º, água Classe II

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
09/2020	13 Poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
09/2020	11 poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
	01 Rio	Cianobactérias
	1 água reagente	TOC

**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** 23 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05; 01 Rio Cianobactéria; 01 TOC; 01 Cianobactérias

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
10/2020	13 Poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
10/2020	03 Poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 – Todos os parâmetros
	04 amostra de rede	THM
	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC

**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05; 04 THMs; 01 cianobactérias; 01 TOC

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
11/2020	04 Rio	CONAMA 357 – artigo 15º, água Classe II
	01 Rio	Cianocactérias



	1 água reagente	TOC
--	-----------------	-----

**Quantidade de visitas:** 01 dia

**Quantidade de análises:** CONAMA 357 – artigo 15º, água Classe II; 01 cianobactérias; 01 TOC

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
12/2020	02 amostras	B) Trihalometanos total (THM);
	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC

**Quantidade de visitas:** 01 dia

**Quantidade de análises:** THM's, 01 cianobactérias; 01 TOC

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
01/2021	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC

**Quantidade de visitas:** 01 dia

**Quantidade de análises:** 01 cianobactérias; 01 TOC

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
02/2021	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC
	04 Rio	CONAMA 357 – artigo 15º, água Classe II
	03 amostras	B) Trihalometanos total (THM);

**Quantidade de visitas:** 01 dia

**Quantidade de análises:** 01 cianobactérias; 01 TOC; 04 THM; 04 CONAMA

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
03/2021	02 Poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
	06 amostra de rede	THM
	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC
03/2021	13 poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros

**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** 15 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05; 06 THMs; 01 cianobactérias; 01 TOC.

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
04/2021	04 Poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
	06 amostra de rede	THM
	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC
04/2021	07 amostra de rede	THM

**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** 04 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05; 13 THMs; 01 cianobactérias; 01 TOC

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
05/2021	04 Rio	Conama 357
	01 Rio	THM
05/2021	10 THM	
	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC



**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** 11 THM; 04 CONAMA 357 e 01 THMs; 01 cianobactérias; 01 TOC.

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
06/2019	07 amostras de rede	THM
06/2019	13 Poços	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05– Todos os parâmetros
	01 Rio	Cianocactérias
	1 água reagente	TOC

**Quantidade de visitas:** 02 dia

**Quantidade de análises:** 13 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05e 07 THMs; 01 cianobactérias; 01 TOC.

DATA	QUANTIDADE	PARÂMETRO
07/2021	01 Rio	Cianocactérias
07/2021	1 água reagente	TOC

**Quantidade de visitas:** 01 dia

**Quantidade de análises:** 01 cianobactérias; 01 TOC.